LEI Nº 1.878 /2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 01/07/16
Sec. Administrativo

EMENTA: ***"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DE APM PARA ABERTURA E OU PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial (APM), com área total de 1.103,51 m² (hum mil cento e três vírgula cinqüenta e um metros quadrados) passando a integrar os bens dominiais do Município, a seguinte área urbana de propriedade do Município de Crixás-GO, assim descrito:

* Parte da APM, localizada entre a Alameda Botafogo e o Rio Vermelho, ao lado da Praça de Bíblia, com a área total de 1.103,51 m² (hum mil cento e três virgula cinqüenta e um metros quadrados) – (com a finalidade de extensão da Rua 3, Setor Villa Nova (Beira Rio), criando-se assim uma via de acesso até o Rio Vermelho).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOAQUIM FREDERICO DIETZ - GABINETE DO PREFEITO DE CRIXÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - (30/06/2016).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal
Adm. 2013/2016